

Edital MCT/CNPq/CT-Mineral nº 042/2005

Seleção Pública de Propostas para estimular a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como a formação e a fixação de doutores em exploração geológica e tecnologia mineral na região amazônica brasileira

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com a Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto nº 3.866, de 16 de julho de 2.001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do Setor Mineral, por intermédio do Fundo Setorial Mineral, doravante denominado CT-Mineral, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Informações Gerais

1.1 Objetivo

Apoiar projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, formação e fixação de doutores na região amazônica brasileira nas áreas de tecnologia mineral e exploração geológica voltada para metalogênese e caracterização prospectiva dos distritos mineiros, visando elevar os indicadores de desenvolvimento científico e tecnológico da região para patamares compatíveis à média nacional.

Tema: Apoiar Projetos de Pesquisa, Formação e Capacitação de Recursos Humanos em P&D do Setor Mineral em Tecnologia Mineral ou Exploração Geológica na Região Amazônica Brasileira

Ação I

Apoiar projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação e capacitação de recursos humanos em exploração geológica voltada para a metalogênese e caracterização prospectiva dos distritos mineiros da região amazônica brasileira.

Linhas de Pesquisa para a Ação I

As propostas deverão contemplar uma ou mais das seguintes linhas de pesquisa abaixo, sem, contudo, restringir às demais linhas de pesquisa relacionadas a essa Ação.

- proposição de modelos genéticos e prospectivos para o distrito mineiro;
- controles tectônicos, litológicos, cronológicos dos depósitos do distrito mineiro;
- caracterização química e isotópica e temperatura dos fluidos mineralizantes;
- química mineral dos diferentes tipos de minérios e materiais associados;
- interpretação e integração de imagens de sensores remotos e dados aerogeofísicos;

- determinação de parâmetros físicos (densidade, susceptibilidade magnética, radioatividade etc) de amostras dos minérios e das encaixantes regionais.

Ação II

Apoiar a fixação de doutores na região amazônica brasileira nas áreas de tecnologia mineral ou exploração geológica voltada para a metalogênese e caracterização prospectiva dos distritos mineiros da região da amazônica brasileira.

Ação III

Apoiar a formação de doutores em tecnologia mineral ou exploração geológica voltada para metalogênese e caracterização prospectiva dos distritos mineiros da região amazônica brasileira.

Linhas de Pesquisa para as Ações II e III

As propostas poderão contemplar, preferencialmente, uma ou mais das seguintes linhas de pesquisa abaixo sem, contudo, restringir-se às demais linhas de pesquisa relacionadas a essas Ações:

Na área de exploração geológica:

- proposição de modelos genéticos e prospectivos em escala regional ou de distrito mineiro, tais como: Au, Cu, Pb, Zn, Al, Ni, Fe, Mn, Sn, W, Nb, Ta etc., incluindo integração de dados geológicos e geoquímicos regionais, de sensoriamento remoto e de geofísica (gravidade, aeromagnetometria, aeroradiometria etc.);
- caracterização da gênese e da evolução dos minérios de depósito mineral ou de grupos similares do distrito mineiro, incluindo a determinação dos seus controles litológicos, cronológicos, geoquímicos e tectônicos.
- caracterização química e isotópica e temperatura dos fluidos mineralizantes;
- química mineral dos diferentes tipos de minérios e materiais associados;
- interpretação e integração de imagens de sensores remotos e dados aerogeofísicos;
- determinação de parâmetros físicos (densidade, susceptibilidade magnética, radioatividade, etc.) de amostras dos minérios e das encaixantes regionais.

Na área de tecnologia mineral:

- Desenvolvimento de rota tecnológica de aproveitamento de reservas minerais dos distritos mineiros da região amazônica.
- Desenvolvimento de tecnologias para deposição, aproveitamento e metodologia de caracterização de rejeitos e efluentes de mineração e beneficiamento de reservas minerais na região amazônica.
- Desenvolvimento de tecnologias de produção e aplicações de minerais industriais, rochas ornamentais, e agregados para construção civil de depósitos minerais ocorrendo na região amazônica.

1.2 Calendário

Eventos	Datas
---------	-------

Lançamento do Edital no D.O.U	16/06/2005
Data limite para submissão das propostas	25/07/2005
Data limite para envio de documentos complementares	01/08/2005
Divulgação dos resultados no D.O.U	15/08/2005
Início da contratação das propostas	01/09/2005

1.3 Público Alvo

Ação I – desenvolvimento científico, tecnológico e inovação e capacitação de recursos humanos

Pesquisadores individuais, especialistas ou grupos de pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou a instituições de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou privadas, como universidades, institutos, centros de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto. Poderão ser selecionados projetos a serem desenvolvidos por pesquisadores vinculados às entidades retromencionadas ou em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominados colaboradores:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento de atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica em exploração geológica de recursos minerais;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos federal, estaduais e municipais;
- empresas de iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento sediados na região amazônica;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), sediada na região amazônica;
- organizações não-governamentais de pesquisas sediadas na região amazônica;
- consórcios de entidades, sem fins lucrativos, sediados na região amazônica.

Ação II - fixação de doutores

Doutores, sem vínculo empregatício, com experiência na execução de projetos de pesquisa científico-tecnológicos na área de exploração geológica ou tecnologia mineral, com trabalhos considerados de relevância em área de atuação vinculada ao Fundo Setorial Mineral.

A solicitação será de caráter individual e apresentada pelo candidato por meio de Formulário Eletrônico de Propostas, devendo ser complementada por documentos emitidos pelas instituições abaixo, interessadas no candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da data limite de envio de proposta (ver lista de documentos complementares no item 3.6 do presente Edital).

Instituições usuárias:

Instituição de Ensino Superior pública ou privada; Instituto de Pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual; Empresa pública ou privada de pesquisa e desenvolvimento ou com capacidade de executar atividades de ciência, tecnologia e inovação - CT&I; Micro e pequena empresa, de acordo com a Lei nº 9.841/99; Empresas privadas produtoras de bens e prestadoras de serviços relacionados com a cadeia produtiva do Fundo Setorial Mineral e atuando em território nacional.

Disposições Gerais:

- a)** é permitida a concessão de bolsa a estrangeiro com situação regular no País, com a exigência da apresentação de Visto Temporário, item I ou V, ou Visto Permanente;
- b)** os pedidos de renovação deverão ser encaminhados ao CNPq pelo menos 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência da bolsa;
- c)** é vedado a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação da bolsa;
- d)** é vedado o acúmulo da bolsa com quaisquer outras bolsas de longa duração concedidas por agências estaduais, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- e)** é vedada a concessão da bolsa para alunos de cursos de pós -graduação e a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq.

Ação III- formação de doutores

Coordenadores de cursos de pós -graduação reconhecidos pela CAPES de nível igual ou superior a 5, ligados a Instituição de Ensino Superior pública ou privada, doravante denominada instituições de execução do projeto.

A(s) bolsa(s) deverá(ão) ser pleiteada(s) pelo orientador à Coordenação do Programa de Pós -Graduação que, por sua vez, se encarregará de indicá-la(s) ao CNPq.

1.4 Recursos Financeiros

1.4.1 Os recursos financeiros previstos para o presente Edital são oriundos do CT-Mineral e compreendem um valor global estimado de R\$ 2.861.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e um mil reais).

1.4.2 Cada proposta referente à Ação I poderá contemplar recursos financeiros de no máximo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para gastos com itens de custeio, capital e de até 4(quatro) bolsas tecnológicas.

1.4.3 Os recursos financeiros serão distribuídos de acordo com a Tabela a seguir:

Ações	Itens financiá- veis	Distribuição dos recursos por ano (em R\$)					Total por ação (em R\$)
		2005	2006	2007	2008	2009	
Ação I desenvol- vimento científico, tecnológico e inovação e capacitação de recursos humanos	bolsas	100.000,00	170.000,00	71.000,00	0,00	0,00	341.000,00
	Capital e custeio	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Ação II Fixação de doutores	capital, custeio e bolsas	370.000,00	400.000,00	460.000,00	430.000,00	160.000,00	1.820.000,00
Ação III Formação de doutores	bolsas	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	400.000,00
Total por ano (em R\$)		820.000,00	670.000,00	631.000,00	530.000,00	210.000,00	2.861.000,00

1.4.4 Em havendo sobra de recursos financeiros em uma das ações acima, em decorrência de baixa demanda qualificada, os recursos remanescentes desta Ação poderão ser remanejados pelo Comitê Temático para as demais ações, observando-se sempre a ordem de classificação das propostas meritórias.

1.4.5 Caberá ao Comitê Temático do CT-Mineral, promover os ajustes considerados pertinentes às propostas apresentadas, tanto em recursos financeiros como em números de bolsas, mesmo que as solicitações estejam dentro dos limites estipulados por este Edital.

1.4.6 O proponente poderá solicitar mais de uma proposta para o presente Edital, desde que em ações distintas e dentro das condições estabelecidas para cada uma delas.

1.5 Itens Financiáveis

Ação I - desenvolvimento científico, tecnológico e inovação e capacitação de recursos humanos

Serão financiados itens referentes a capital, custeio e bolsas, compreendendo:

a) Custeio:

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- Passagens e diárias (de acordo com a Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

b) Capital:

- Equipamentos de pequeno porte;
- material permanente;
- material bibliográfico.

c) Bolsas:

- Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.
- Bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

(Observar normas que regulamentam essas modalidades de bolsas na página do CNPq: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/is0397.htm [link inativo])

Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

Ação II - fixação de doutores

- bolsa SET de acordo com a classificação do pesquisador (Anexo I da RN 006/2002 [[link inativo](#)]), disponível na página do CNPq;
- cota de 2(duas) bolsas de Iniciação Tecnológica (ITI), conforme RN 006/2002;
- cota de 1(uma) bolsa de Apoio Técnico, conforme RN 006/2002;
- auxílio à pesquisa conforme RN 006/2002;
- auxílio moradia, conforme RN 006/2002;
- passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará no Brasil;
- seguro-saúde anual correspondente a uma mensalidade da bolsa SET

Os recursos financeiros destinados ao item “auxílio à pesquisa” têm como objetivo propiciar, ao pesquisador, a montagem da infra-estrutura básica para o desenvolvimento do plano de pesquisa, através de aquisição de materiais permanente (capital) e de consumo (custeio). Ver discriminação dos itens de custeio e capital acima, na Ação I.

Ação III - Formação de doutores

- Bolsas na modalidade Doutorado no País (GD)

Não estão contemplados nesse edital os Programas de Doutorado Direto (PDD) e Pós-Graduação Integrada (PGI).

A concessão da bolsa implica direitos e obrigações a serem observados pelo curso, orientador e aluno, em Instrução de Serviço - IS-007/2004 [[link inativo](#)] do CNPq que regulamenta a matéria.

A implementação da bolsa deverá ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data de emissão da carta de concessão, sob pena de cancelamento após esse prazo.

1.6 Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos apoiados pelo presente Edital poderão ter seus prazos de execução estabelecidos em:

Ação I – até 24 meses a partir da liberação dos recursos financeiros. A duração das bolsas tecnológicas está associada à vigência do projeto.

Ações II e III – até 48 meses, com renovações anuais a partir do 2º ano de execução.

Serão computados nesse prazo, os períodos concedidos anteriormente pelo CNPq ou por outra agência;

Ao final da vigência, a cota de bolsas não será revertida para o curso, para o caso de bolsas de doutorado no país;

A bolsa de doutorado será concedida para a execução de um determinado projeto de pesquisa. Caso o bolsista mude de projeto, terá sua bolsa cancelada ou então o coordenador do curso poderá transferi-la para um novo aluno, que possa dar continuidade ao trabalho, desde que este tenha concluído os créditos e que apresente justificativa do orientador. Para as bolsas SET, as alterações no projeto de pesquisa deverão ser submetidas à avaliação do CNPq, ficando a critério deste a continuidade ou não da bolsa.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Ação I - Desenvolvimento científico, tecnológico e inovação e capacitação de recursos humanos

a) Quanto ao Coordenador:

- ser pesquisador doutor atuante na área de exploração geológica;
- ter currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** (<http://lattes.cnpq.br>), para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- comprovar experiência na gestão de projetos com características equivalentes;
- não coordenar mais de uma proposta para esta ação dentro deste Edital (conforme item 1.4.6).

b) Quanto à equipe:

- ter currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** (<http://lattes.cnpq.br>), para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- em casos de associação, os proponentes envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados em documento, designando um pesquisador como coordenador;
- somente deverão ser incluídos em um projeto pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita.

c) Quanto à proposta:

Cada proposta deverá contemplar no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para gastos com custeio, capital e até 4 (quatro) bolsas tecnológicas.

2.2 Ação II – Fixação de doutores

a) Quanto ao candidato:

- comprovar o título de doutor nas áreas de geociências, tecnologia mineral ou afins;
- ser indicado pelo dirigente da instituição interessada, executora do projeto;
- não possuir vínculo empregatício;
- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

b) Quanto à instituição executora do projeto:

- manifestar, formalmente, interesse em receber o candidato para executar o projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica;

- evidenciar a compatibilidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho do candidato com a programação ou o interesse institucional;
- possuir condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto;
- no caso de instituição privada, deverá ainda emitir compromisso de cumprir as obrigações que lhe cabem de acordo com a Resolução Normativa (RN- 006/2002 [link inativo]).

A documentação comprobatória do interesse da instituição em receber o candidato e demais requisitos citados no item acima deverá ser enviada, via correio, no prazo máximo de cinco (5) dias, contados a partir do envio da proposta por via eletrônica, sem o que a proposta não será avaliada.

2.3 Ação III – formação de doutores

a) Quanto ao Curso de Pós-Graduação:

- experiência anterior nas temáticas de exploração geológica de recursos minerais ou tecnologia mineral;
- capacitação comprovada na formação de recursos humanos em temáticas ligadas à exploração geológica de recursos minerais ou tecnologia mineral;
- ser credenciado pela CAPES, com conceito igual ou superior a 5.

b) Quanto ao Orientador:

- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, até a data limite de envio da proposta;
- possuir título de doutor nas áreas de geociências; tecnologia mineral ou afins;
- ter comprovada experiência na execução de projetos de exploração geológica ou tecnologia mineral na Região Amazônica brasileira;
- ser habilitado pelo Curso de Pós -Graduação para orientação de alunos de doutorado.

c) Quanto ao bolsista:

- estar regularmente matriculado no curso de pós -graduação;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- ser selecionado e indicado pelo Coordenador do curso;
- não ser aposentado;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício/funcional, concomitantemente com a bolsa, exceto:
 - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso e com a anuência do orientador;
 - docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de Pós - Graduação com conceito igual ou maior do que 5 e distantes mais de 250 km da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa. Caso isso não ocorra, o bolsista deverá ressarcir o CNPq do montante recebido, com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável pela manutenção desses documentos.

- estar em gozo de licença ou de afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora.
- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

2.4 Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador – endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica e qualificação;
- objetivo(s) geral(is) e específicos(s), quando pertinente;
- metodologia e cronologia da pesquisa;
- justificativa(s) para realização do projeto de P&D;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidos, e o respectivo tempo de dedicação ao projeto;
- instituição, ou instituições, onde se pretende realizar o projeto, infra-estrutura física e competência nela existente para execução da proposta;
- envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento e execução das atividades do projeto;
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- informar se existe financiamento de outras fontes;
- informar se há interesse e/ou participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica;
- envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país, relacionados com os objetivos deste edital;
- plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios científicos necessários para o desenvolvimento da proposta;
- as estratégias para o desenvolvimento da pesquisa;
- a relevância para o desenvolvimento da pesquisa;
- a relevância para o desenvolvimento tecnológico na área de exploração geológica e de mineração;
- comprovação da existência de equipe de pesquisadores qualificados nas áreas necessárias à implementação do projeto;
- termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido no projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento proposto, atestando conhecimento das atividades atribuídas no projeto (documento complementar a ser enviado posteriormente à submissão da proposta);
- termo de compromisso da instituição executora, colaboradora ou endossadora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade

de infra-estrutura adequada à execução da proposta (documento complementar a ser enviado posteriormente à submissão da proposta);

- demonstração de que os resultados do projeto possuem potencial econômico e aplicação social;
- comprovação da experiência do Coordenador na gestão de projetos com características equivalentes;
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

2.4.1 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.5 Quanto ao Projeto

O Projeto deve conter as seguintes características específicas:

- uma abordagem que atenda aos objetivos de parceria institucional, de forma a viabilizar não apenas a implantação da tecnologia proposta e a geração de conhecimentos, mas também a utilização na promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades (tecnológico, econômico e ambiental);
- adequação da metodologia proposta;
- coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto e os objetivos, atividades e metas propostas;
- consistência entre a infra-estrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a natureza da proposta;
- adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto; e
- resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade brasileira.

2.6 Quanto ao orçamento

- Detalhamento e justificativa dos recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);
- Informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- Informação se há solicitação, em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais.

3 – Apresentação e Envio das Propostas

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas [link inativo], a partir do dia 20 de junho de 2005, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2 O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- Ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou
- Ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e
- Limitar-se a 2Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.3 As propostas deverão ser transmitidas ao CNPq, unicamente na forma eletrônica, até a data limite de submissão indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 25/07/2005 às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor da rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 26/07/2005 às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília. Imediatamente após o envio, o proponente receberá um número de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão de sua proposta.

3.4 Qualquer proposta enviada fora dos padrões definidos pelo presente edital será desconsiderada.

3.5 Até o prazo estipulado no item 1.2, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

3.6 Documentação complementar

O Coordenador/proponente deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até 5 (cinco) dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser de ensino ou pesquisa tais como universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, todos sem fins lucrativos.
- no caso de instituição privada, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de

contrapartida que lhe cabem (Ação II - RN 006/2002 [link inativo]);

- manifestação formal da instituição em receber o candidato para executar o projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica (Ação II);
- evidências da compatibilidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho do candidato com a programação ou o interesse institucional (Ação II);
- manifestação da instituição sobre as condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto (Ação II);
- no caso de instituição privada, deverá ainda emitir compromisso de cumprir as obrigações que lhe cabem, de acordo com a RN 006/2002 [link inativo] , que regula os procedimentos para fixação de doutores através do PROSET (Ação II).

A documentação complementar deve ser endereçada para:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Químicas e Geociências – COCQG
Edital CT-Mineral
SEPN 509, Bloco A, Ed. Nazir I, sala 406
70750-501 – Brasília, DF

A ausência do envio da documentação complementar ou o envio incompleto implicará no não-enquadramento da proposta.

4 – Admissão, análise, julgamento e aprovação

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigência do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

4.2 Etapa II – Análise pelo Comitê Temático

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por um Comitê Temático, formado por pesquisadores da comunidade científica e tecnológica, designados pelo Presidente do CNPq, e coordenado por um dos membros do Comitê Gestor do CT-Mineral.

Essa etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, considerando os seguintes requisitos e critérios de julgamento, que serão pontuados pelo Comitê Temático, com valores de 0 (zero) a 10 (dez):

- o mérito, a pertinência, e a viabilidade de execução dos projetos de pesquisa;
- a competência e o grau de especialização dos pesquisadores e técnicos necessários à execução do projeto;
- a capacidade e a experiência dos proponentes para estabelecer parcerias que viabilizem a ampliação dos recursos técnicos e financeiros necessários aos projetos;
- viabilidade técnica e/ou comercial;
- adequação da equipe ao escopo da proposta;
- adequação do cronograma ao objetivo proposto;
- infra-estrutura física para execução da proposta;

Quando pertinente, serão considerados também:

- explicitação e coerência das metodologias e procedimentos adotados;
- ações cooperativas universidade/empresa e desenvolvimento de sistemas locais de inovação;
- originalidade científica e tecnológica do projeto de P&D;
- o caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
- relacionamento com demandas do setor produtivo nacional e/ou da sociedade local/regional;
- prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades proponentes (instituição de pesquisa/empresa) com a natureza deste Edital;
- patente(s) pré-existente(s) ao projeto, no caso em que este vise a avançar no desenvolvimento de produto ou processo diretamente relacionados com a(s) referida(s) patente(s).

4.3 A análise dos requisitos exigidos, do mérito e da relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, observará os seguintes procedimentos:

- análise e julgamento pelos membros do Comitê Temático, de acordo com cada área do conhecimento, que consistirão na constatação do atendimento dos requisitos exigidos do pesquisador bem como o do mérito das propostas, levando-se em consideração os requisitos e critérios retromencionados;
- será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas, de acordo com a pontuação alcançada, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas não-recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê;
- as propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação;
- ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados;
- caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá se ausentar durante sua análise.

4.4 Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq:

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final da aprovação das propostas a serem contratadas, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na *Internet* no endereço <http://www.cnpq.br>, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 – Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 – Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do coordenador/pesquisador com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

Ação I e II - Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, doravante denominado Termo de Concessão, disponível no seguinte endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo];

Ação III – Termo de Concessão específico.

7.2 No Termo de Concessão as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

- visitas técnicas de acompanhamento e avaliação de execução do projeto por técnicos do CNPq, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3 A existência de alguma inadimplência do coordenador/interessado com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, Fundo Setorial Mineral (CT-Mineral), por intermédio do CNPq (CT-Mineral/CNPq).

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003 (<https://www.planalto.gov.br>).

10 – Avaliação Final/Prestação de Contas

10.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- prestação de contas (www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm) financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;

- relatórios técnicos parciais de execução do projeto e das bolsas de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão;

- relatório técnico final, na forma impressa e gravado em meio eletrônico (disquete ou CD), circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, bem como possíveis impactos econômicos e sociais dos resultados do projeto, devendo ser encaminhado ao CNPq até 60 (sessenta) dias após o prazo de

encerramento do projeto;

- publicações de artigos em revistas ou anais de congressos, nacionais ou estrangeiros, ou, ainda, artigos submetidos a periódico e que se encontrem no prelo;

- O proponente terá o prazo de 3 (três) meses para enviar cópia da publicação ao CNPq ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor-Chefe do periódico.

10.2 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3 Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

11 – Impugnação do Edital

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1 A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Químicas e Geociências – COCQG (cocqg@cnpq.br).

14.2 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita para o endereço constante no item 3.6 deste Edital ou pelo e-mail - cocqg@cnpq.br.

14.3 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq, acompanhada da devida justificativa do coordenador do projeto.

14.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados, disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normativas internas do CNPq.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço [Fale Conosco](#).

16 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 9 de junho de 2005